



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 151-JP, DE 21 DE MAIO DE 1.991.

Declara de Utilidade Pública Municipal
A ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÃO JOÃO E MANDIOCAL, deste município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

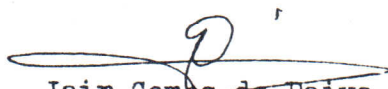
Art. 1º - Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÃO JOÃO E MANDIOCAL, deste município, entidade sem fins lucrativos, com sede social na Fazenda São João dos Gonçalves, registrada no Cartório do 2º Ofício desta Comarca sob o nº 61 em 17/08/89 e no CGC/MF nº 24.855.330/0001-27.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar normas para regulamentação da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

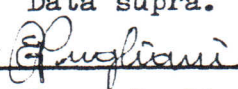
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 1.991.


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.


Evandina Gomes Pugliani

Assessor de Gabinete.

Fls. 141 - livro nº 05-